



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 772

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quarta-feira, 02 de abril de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1	
PORTARIA Nº 112 DE 02 DE ABRIL DE 2025	1
ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
PORTARIA Nº 014 DE 31 DE MARÇO 2025.	1
PORTARIA Nº 015 DE 31 DE MARÇO 2025.	2
PORTARIA Nº 016 DE 31 DE MARÇO 2025.	2
PORTARIA Nº 017 DE 01 DE ABRIL 2025.....	3
PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL 2025.....	3
ATOS DO ABREULÂNDIA-PREVI	4
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00473/2024)	4

MUNICIPIOS JURISDICIONADOS – QUADRIENIO 2025-2028”, nos dias 02 e 03 de abril de 2025.

Art. 2º - CONCEDER meia (1/2) no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), totalizando um total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 02 DE ABRIL DE 2025.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 112 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -) SILVANIA SANTOS SOUSA ABREU, a empreender viagem à cidade de PARAISO DO TOCANTINS - TO, para participar do “ENCONTRO TÉCNICO DA PRIMEIRA RELATORIA E

ATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014 DE 31 DE MARÇO 2025.

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) MARIA ELENITA MOURA, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE
ABREULÂNDIA:37425451000180

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA:37425451000180
Dados: 2025.04.02 16:37:13 -03'00'

Educação do Tocantins - Undime/TO. Tema: "Gestão "Municipal da Educação: Impactos na Aprendizagem", nos dias 03 e 04 de abril". De 2025, no Auditório da Associação Tocantinense de Municípios (ATM). Conforme Ofício anexo.

Art. 2º - CONCEDER uma diária e meia no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando um total de R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULÂNDIA – TO, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARIA ELENITA MOURA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 015 DE 31 DE MARÇO 2025.

"Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) IRENE SANCHES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins - Undime/TO. Tema: "Gestão "Municipal da Educação: Impactos na Aprendizagem", nos dias 03 e 04 de abril". De 2025, no Auditório da Associação Tocantinense de Municípios (ATM). Conforme Ofício anexo.

Art. 2º - CONCEDER uma diária e meia no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando um total de R\$ 675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULÂNDIA – TO, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARIA ELENITA MOURA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 016 DE 31 DE MARÇO 2025.

"Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências."

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, a empreender viagem à cidade de PALMAS - TO, para participar do XIV Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins - Undime/TO. Tema: "Gestão "Municipal da Educação: Impactos na Aprendizagem", nos dias 03 e 04 de abril". De 2025, no Auditório da Associação Tocantinense de Municípios (ATM). Conforme Ofício anexo.

Art. 2º - CONCEDER uma diária e meia no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), totalizando um total de R\$ 675,00(seiscentos e setenta e cinco reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULÂNDIA – TO, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARIA ELENITA MOURA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE ABRIL 2025.

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) QUEILA CONCEIÇÃO LIMA CARVALHO a empreender viagem à cidade de, PARAISO DO TOCANTINS, o encontro técnico da região de Paraíso-TO a realizar-se no dia 02/04/2025, a partir das 8h, no Palácio da Cultura Cora Coralina, situado na Rua 13 de Maio – Centro (em frente à Praça José Torres), conforme Ofício anexo.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando um total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULÂNDIA – TO, 01 DE ABRIL DE 2025.

MARIA ELENITA MOURA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL 2025.

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O (a) PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) CARLINHO DIAS DE SOUZA a empreender viagem à cidade de, PARAISO DO TOCANTINS, o encontro técnico da região de Paraíso-TO a realizar-se no dia 02/04/2025, a partir das 8h, no Palácio da Cultura Cora Coralina, situado na Rua 13 de Maio – Centro (em frente à Praça José Torres), conforme Ofício anexo.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando um total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULÂNDIA – TO, 01 DE ABRIL DE 2025.

MARIA ELENITA MOURA
Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00473/2024)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Abreulândia/TO	CNPJ:	37.425.451/0001-80
Endereço:	AVENIDA JOSÉ LOPES DE FIGUEREDO	CEP:	77693-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	633389-1225	Complemento:	
E-mail:	abreulandiaprevi@gmail.com	Data início da	01/01/2021
Representante	MANOEL FRANCISCO DE MOURA		
CPF:	851.771.641-87		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	manoelmoura-22@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	CNPJ:	31.741.472/0001-29
Endereço:	AV. POUSO ALTO	CEP:	77693-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	639255-0583	Complemento:	
E-mail:	abreulandiaprevi@gmail.com	Data início da	01/06/2020
Representante	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA		
CPF:	900.491.101-44		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	abreulandiaprevi@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 301/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Abreulândia da quantia de R\$ 654.437,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 07/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Abreulândia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 654.437,65 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.088,75 (treze mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.088,75 (treze mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 28/02/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº LEI 301/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00473/2024)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Abreulândia - TO / 14/02/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/03/2025
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/03/2025
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 17/03/2025
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 17/03/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/03/2025 07:36:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1722053&crc=04C3DE63>, informando o código verificador: 1722053 e código CRC: 04C3DE63.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00473/2024)**

DECLARAÇÃO

MANOEL FRANCISCO DE MOURA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00473/2024, firmado entre o/a Abreulândia e o PREV FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO em 14/02/2025, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Abreulândia, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
85177164187	MANOEL FRANCISCO DE MOURA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/03/2025
90049110144	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/03/2025
02484256175	MARILIA VASCONCELOS PIQUI	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 17/03/2025
01389889190	Thiago Ribeiro de Sousa	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 17/03/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 17/03/2025 07:36:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1722053&crc=04C3DE63>, informando o código verificador: 1722053 e código CRC: 04C3DE63.